



Resposta ao Requerimento nº 442/2024

Autoria: HENRIQUE CONTI

Assunto: *Informações sobre corte de mato e construção do passeio público na beira da mata da Avenida Rosa Belmiro Ramos, nº 118.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 2 de maio de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Proc. Administrativo 2- 5.595/2024

De: Eunice S. - SSP-DMLP

Para: SSP - Secretaria de Serviços Públicos

Data: 15/04/2024 às 14:35:50

Setores envolvidos:

SSP, SG-DRI, SSP-SASP, SSP-DIU, SSP-DMLP

442 REQUERIMENTO 8º SESSÃO

Em resposta ao requerimento nº 442/2024:

Obs: Encaminhar ao DIU para manifestação relacionada ao item 04

- 1) Sim. Inclusive a roçada foi realizada.
- 2) Sim.
- 3) Trata-se de área pública.
- 4) Assunto de competência do Departamento de Infraestrutura Urbana (DIU).

—

Eunice Monteiro da Silva

Agente Comunitário/Administrativo

Proc. Administrativo 4- 5.595/2024

De: Helon S. - SSP

Para: SSP - Secretaria de Serviços Públicos

Data: 16/04/2024 às 10:02:36

Setores envolvidos:

SSP, SG-DRI, SSP-SASP, SSP-DIU, SSP-DMLP

442 REQUERIMENTO 8º SESSÃO

Em resposta ao requerimento nº 442/2024:

Ao que compete ao DIU:

4) Não.

5) Por ser Área Verde, e estar a menos de 30 metros da margem do córrego, solicito encaminhamento para o meio ambiente para manifestação, visto que é importante que neste local haja permeabilidade, e visto também que no lado oposto já há calçada nos lotes particulares.

—
Helon Rondam Panzzani Silva
Secretário Adjunto Serviços Públicos

Proc. Administrativo 2- 5.601/2024

De: Raquel F. - SDUMA-DPO-CFCMAPPTP

Para: SDUMA-DPO - Departamento de Projetos e Orçamentos

Data: 09/04/2024 às 08:59:43

Setores envolvidos:

SSP, SDUMA, SG-DRI, SDUMA-DPO, SDUMA-DPO-CFCMAPPTP

442 REQUERIMENTO 8º SESSÃO

Em resposta ao Requerimento nº442/2024 do nobre vereador Henrique Conti

Após vistoria realizada na Av. Rosa Belmiro Ramos, informo que o local mencionado trata-se de Sistema de Lazer 1- Pedra Verde, e do Sistema de Lazer 3-, do Loteamento Pedra Verde. Sugiro o encaminhamento da S.S.P., para sua área de atuação.

—

Raquel Aparecida Fiori

Coordenadora da DFCMPTP/SDUMA

Proc. Administrativo 9- 5.595/2024

De: Tiago M. - SDUMA-DMA

Para: SDUMA - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Data: 23/04/2024 às 19:02:11

Setores envolvidos:

SSP, SDUMA, SG-DRI, SSP-SASP, SSP-DIU, SSP-DMLP, SDUMA-DMA

442 REQUERIMENTO 8º SESSÃO

Em resposta ao requerimento nº 442/2024:

Este Departamento de Meio Ambiente (DMA) se manifesta no presente conforme solicitação no despacho 4.

A referida área trata-se de área de preservação permanente (APP) que segundo art. 3º, inciso II da Lei 12.651/2012, estabelece: "*Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;*" entretanto é de conhecimento deste DMA que o local atualmente encontra-se parcialmente degradado, com acúmulo de lixo e materiais diversos jogado pela população próxima, que também utiliza o local como estacionamento para carros, motos e caminhões, parte da área encontra-se com características de abandono e também invadida por espécies vegetais exóticas, sejam elas arbóreas ou herbáceas. Portanto entendemos que a construção de passeio público seria favorável a promoção de um ambiente urbano, no sentido de transmitir aos moradores e usuários da via a sensação de local cuidado, civilizado, respeitoso. A adoção de outras medidas como, por exemplo, instalação de placas com dizeres "proibido jogar lixo" ou outras frases para conscientizar a população sobre o descarte inadequado do lixo viriam a potencializar tal intenção.

Por se tratar de calçamento apenas na margem da APP, próximo a sarjeta, por ser possível a construção de calçada estreita sem a derrubada de árvores nativas, e mesmo quando houver árvores em área a ser ocupada pela calçada manter a coexistência das duas e abrir canteiros aos pés das árvores. Por ser obra de utilidade pública, interesse social e de baixo impacto ambiental para área, não vemos óbice na implantação de passeio público em toda a extensão da Avenida Rosa Belmiro Ramos que compreendi as proximidades do nº 978 até a esquina com a Rua Agostinho Ramos.

O embasamento para tal encontra-se no artigo 3º, inciso VIII, alínea b e d; inciso IX, alínea c e artigo 8º da Lei Federal 12.651/2012.

Antes de qualquer intervenção em APP deverá ser solicitada autorização a este DMA com a apresentação de projeto construtivo, informando as etapas da obra, tipo de material a ser utilizado, área de intervenção na APP, necessidade de supressão de árvores (informando quantidade e espécies).

—
Tiago Moreira

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Anexos:

118aafdf_22c4_4cfd_a3f7_cb78a87cf0c8.jpg
184377c9_70e2_4449_bd71_1025322a3b5c.jpg
1c68ae7f_7363_4b15_8dec_448e784992f4.jpg
1cc33353_9f48_44b6_8bbe_3168812955b4.jpg
34b4fc8f_9242_4df7_ae15_91d4d0083508.jpg
843997c4_79b8_4dd0_bb44_9ce9c85a4868.jpg
Area_Rosa_Belmiro_Ramos.png
b5d1ce9f_19a6_487a_a0be_1bf8dd177736.jpg
c1e90057_50dd_4023_bfcf_bfd9b96664b4.jpg
ebe0dd4f_0d7f_4eda_9e06_442cf50a19ce.jpg
ee56e997_351e_4c5c_92ac_43050b8593e0.jpg























